



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 721/80

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1981.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mazzomo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, para o exercício financeiro de 1981 discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em Cr\$ 99.500.000,00 (noventa e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS		
1.1 RECEITAS CORRENTES.....		Cr\$ 65.240.000
Receita Tributária.....	Cr\$ 12.570.000	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 970.000	
Receita Industrial.....	Cr\$ 4.000.000	
Transferências Correntes.....	Cr\$ 44.900.000	
Receitas Diversas.....	Cr\$ 2.800.000	
1.2 RECEITAS DE CAPITAL.....		Cr\$ 34.260.000
Operações de Crédito.....	Cr\$ 16.000.000	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 1.750.000	
Transferências de Capital.....	Cr\$ 16.510.000	
T O T A L.....		Cr\$ 99.500.000

Art. 3º) - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS		
1.1 Recursos Próprios.....		Cr\$ 77.020.000
1.2 Recursos Vinculados.....		Cr\$ 22.480.000
T O T A L.....		Cr\$ 99.500.000
2. DESPESAS POR ÓRGÃOS		
2.1 ÓRGÃO LEGISLATIVO.....		Cr\$ 1.600.000
-Câmara Municipal.....	Cr\$ 1.600.000	
2.2 ÓRGÃO EXECUTIVO.....		Cr\$ 97.900.000
-Governo Municipal.....	Cr\$ 2.790.000	
-Departamento de Administração.....	Cr\$ 13.940.000	
-Departamento de Finanças.....	Cr\$ 4.170.000	
-Departamento Rodoviário e Obras.....	Cr\$ 32.750.000	
-Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$ 31.730.000	
-Departamento de Saúde e Bem-Estar Social.....	Cr\$ 3.070.000	
-Departamento de Serviços Públicos.....	Cr\$ 9.450.000	
T O T A L.....		Cr\$ 99.500.000

Art. 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Art. 5º) - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

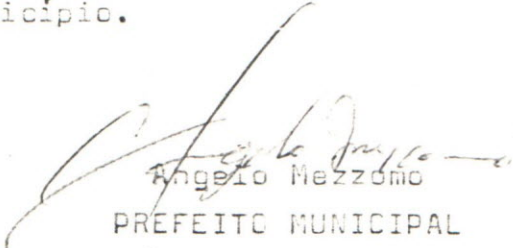
Art. 6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e, bem como, criar elementos econômicos de despesas dentro de projetos e atividades.

Art. 7º) - A fim de manter atualizados os custos orçamentários de projetos e atividades, fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto a compensação entre fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os programas de trabalho quando a arrecadação dos vinculados ocorrer de modo diferente da previsão ou em razão de novas diretrizes adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 8º) - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1980, 92ª da República e 25ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Tarcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL